



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 681/2022

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, encaminhar, em anexo, documentação complementar do projeto de Lei nº 178/2022.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	3200
ENTRADA EM	22/09/2022
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 517/2022

Em 21 de setembro de 2022.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento/ Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

Solicitamos que seja enviado pela Secretaria de Administração, até dia 22/09/2022, impreterivelmente, ofício ao Poder Legislativo Municipal com a documentação complementar (em anexo) do Projeto de Lei nº 178/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento


Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686

PL 178/2022

Fl.	01
Func.	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MEMORANDO 446/2022

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DATA: 30/06/2022

ASSUNTO: CRÉDITO ESPECIAL



Vimos, pelo presente, solicitar Crédito Especial para a inclusão no Orçamento corrente as Dotações Orçamentárias, abaixo relacionadas.

Este Crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil, conta corrente nº 53750-0.

Especial: Aquisição de Ambulância – SMS

Emenda: 4121000910302501885350043

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0802.10.301.245.xxxx.3449052 -xxx-4505	Equipamentos e Material Permanente	245.720,00
Total		245.720,00

Justificativa

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF). Esta Emenda: 4121000910302501885350043, Proposta: 12094.0070001/22-003, Parlamentar: **Nereu Crispim**, visa qualificar a saúde de Santana do Livramento, com a **Aquisição da Ambulância**, conforme a indicação do parlamentar. **Recurso recebido em 29/06/2022, conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde, cópia em anexo.**

Recebido
06/07/22

11

Fl. 02
Func.: 14

Especial: Aquisição de Equipamento – SMS

Emenda: 4121000910302501885350043

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0802.10.301.245.xxxx.3449052 -xxx-4505	Equipamentos e Material Permanente	4.217,00
Total		4.217,00

Justificativa

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF). Esta Emenda: 4121000910302501885350043, Proposta: 12094.0070001/22-004, Parlamentar: **Nereu Crispim**, visa qualificar a saúde de Santana do Livramento, com a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, conforme a indicação do parlamentar. Salientamos que este recurso até a presente data não foi recebido, mas estamos enviando nesta data para evitar de não conseguirmos licitar os equipamentos vinculados a proposta do parlamentar, pois deveremos aplicar o recurso no ano corrente. E, também informamos que devidos a inflação do período os valores relacionados a este poderá sofrer acréscimos que prejudicará a execução do recurso financeiro. Os equipamentos, aqui relacionados, são de suma importância para a manutenção dos serviços de saúde.

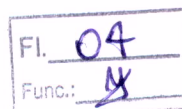
Sandra Denize Silva Cardoso
Sandra Denize Silva Cardoso
CRC 57.798/0-3
Mat.:20944

Tatieli Soares Cavalcante
Tatieli Soares Cavalcante
Contadora CRC/RS 84.172
Mat. 226311

Paulo Henrique Vargas
Secretário Mun. da Saúde

Paulo Henrique Vargas
Farmacêutico
Secretário Mun. da Saúde
Matr.: 122510

30/06/2022 12:30



G3360909102830491
09/09/2022 09:13:11

Cliente - Conta atual

Agência 35-3
Conta corrente 53750-0RS 431710 FMS INVEST SUS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

DT. balancete	DT. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							654.041,86C
Saldo							654.041,86C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							654.041,86

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Fl. 05
Func.:

G3360909102830491
09/09/2022 09:14:10

Cliante
Agência 35-3
Conta 53750-0 RS 431710 FMS INVEST SUS
Mês/ano referência SETEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
31/08/2022	SALDO ANTERIOR	652.462,45			607.870,078421		
09/09/2022	SALDO ATUAL	654.041,86			607.870,078421		607.870,078421

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	652.462,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.579,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.579,41
SALDO ATUAL =	654.041,86
Disponível p/ Resg =	654.041,86
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
27/04/2022	909.003.527	306.826,76	295.661,209051	181.117,942265
24/06/2022	909.003.524	199.970,00	189.841,180436	189.841,180436
30/06/2022	909.003.530	249.937,00	236.910,955720	236.910,955720

Valor da Cota	
31/08/2022	1,073358395
09/09/2022	1,075956657

Rentabilidade	
No mês	0,2420
No ano	6,2572
Últimos 12 meses	7,5956

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE
Projeção para 09/09/2022 - Cota: 1,075956657

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PORTARIA Nº 1.233, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	09625350000122001	41380017	283.817,00	283.817,00	10302501885350023
CE	SOLONOPOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOPLE	10734149000122002	27000004 41380017	105.659,00 140.061,00	245.720,00	10302501885350023 10302501885350023
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	11822633000122002	40970008	283.817,00	283.817,00	10302501885350032
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	13932227000122021	41800008	283.817,00	283.817,00	10302501885350032
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319184000122001	39000001	245.720,00	245.720,00	10302501885350052

		DE SAUDE DE ANTONINA					
PR	FOZ IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	10573693000122001	40660012	283.817,00	283.817,00	10302501885350041
PR	SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08541779000122003	28740004	283.817,00	283.817,00	10302501885350041
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	12047232000122001	41580016	283.817,00	283.817,00	10302501885353330
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000122005	39450006 24210003	283.817,00 567.634,00	851.451,00	10302501885350011 10302501885350011
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12056960000122002	32400002	283.817,00	283.817,00	10302501885350043
RS	ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERNESTINA	12489437000122001	40730003	283.817,00	283.817,00	10302501885350043
RS	HERVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVEIRAS RS	12267333000122001	30770009	283.817,00	283.817,00	10302501885350043
RS	NOVA HARTZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA HARTZ	12094862000122005	28580002 32400002	245.000,00 246.440,00	491.440,00	10302501885350043 10302501885350043
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA	12094007000122003	41210009	245.720,00	245.720,00	10302501885350043



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL	601
ROTOCOLO	
ENTRADA EM	29/8/22
AIDA EM	29/8/2022
ESTINO	Seplama - DCO

Ofício nº 379/2022/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

Matheus Bonfatti
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
POL. M. SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Senhora Prefeita Municipal:

Apraz-me cumprimentá-la, vimos através deste, por requerimento do Vereador Enrique Civeira, solicitar que sejam anexados os documentos apontados nos pareceres contábeis (cópias em anexo) dos Projetos de Lei Ordinária abaixo elencados, com vistas à regular tramitação dos mesmos.

- PL nº 176/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 48.758,40 - SMS.
- PL nº 177/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 - SMS.
- PL nº 178/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.720,00 - SMS.
- PL nº 179/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 975.000,00 - SMS.
- PL nº 183/2022 - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 199.970,00 - SMS.

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

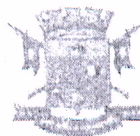
Vereador Aquiles Rodrigues Pires
Presidente

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
Nesta Cidade

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Santana do Livramento - RS

Ao DCO para Análise e
Resposta ao Legislativo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 30/08/2022
Protocolo Nº 1161



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

164/2022

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil nº178/2022

Prezado:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária nº 178/2022, emitir orientação técnica referente à autorização de crédito especial no valor de RS 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

Na análise do projeto em questão, foi verificado, no documento acostado, fl. 04, com o título "Detalhar Pagamento" faz referência a portaria de nº 1233 (FNS), com o valor que confere com a abertura de crédito solicitada. Não consta no PL a cópia da referida portaria e também extrato bancário da conta nº 53749-7, ag 035-3(Banco do Brasil) para verificação da disponibilidade do recurso.

Verificando o art. 2º do projeto, foi possível constatar que trata-se de um recebimento de valor que ultrapassa o que foi previsto para essa fonte, logo, possui um excesso de arrecadação entre o que foi previsto e o que realmente recebeu, sugere-se assim, a alteração da redação para "*Este Crédito será coberto com excesso de arrecadação através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional da Saúde*", conforme o art. 43.º1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, fl. 06. Esta alteração pode ser feita por emenda parlamentar.

Nessa direção, opina-se pela comunicação do executivo para que haja a devida complementação da documentação.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obsta que o projeto siga sua tramitação normal, apenas a complementação da documentação para embasar e enriquecer o processo legislativo, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>
contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente

Santana do Livramento, 18 de Agosto de 2022.

Alvaro Couto Monson

Contador